LICITAÇÃO N.º 23/2014

Pregão Eletrônico – Registro de Preços

Protocolo n.º 8296/2013 (PAD)

ABERTURA DA LICITAÇÃO

DIA 26/05/2014 às 14:00 HORAS

1 - O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 103/2013 da Diretora Geral do Tribunal Regional Eleitoral - TRE/PR, torna público que fará realizar licitação, na **modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob a forma de REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço por item,** regida pela Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Decretos n.º 5.450/05, nº 6.204/07 e nº 7.892/13 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, para **aquisição de material elétrico e manutenção**, de acordo com o presente edital e seus anexos.

1.1 - No dia **26 (vinte e seis) de maio de 2014, às 14:00 horas**, no prédio do TRE-PR, sito na Rua João Parolin, nº 224, na Sala de Licitações, B203, Bairro Parolin, CEP 80.220-902, Curitiba-PR, será feita a abertura do certame, **exclusivamente por meio de sistema eletrônico** do Governo Federal que promove a comunicação pela Internet (Comprasnet www.comprasnet.gov.br).

1.2 - Integram este edital, independente de transcrição, o **Termo de Referência - Anexo I e Ata de Registro de Preços – Anexo II.**

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação destina-se à escolha da(s) melhor(es) proposta(s) de preço(s) unitário(s) para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E MANUTENÇÃO**, para atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as características descritas no Termo de Referência - Anexo I.

3 - DO CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1 – Poderão participar deste certame as empresas que atenderem às condições deste edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas no sistema "Comprasnet", cujo gerenciamento (órgão provedor do sistema eletrônico) é feito pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

3.1.1 - A licitante deverá manter seus dados (e-mail e telefone para contato) rigorosamente atualizados.

3.2 - Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e que atendam às condições deste edital, desde que não estejam cumprindo as sanções previstas nos seguintes dispositivos legais:

a) Art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, quando aplicada por este Tribunal;

c) Inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.3 - A licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital, em campo próprio do sistema eletrônico, como requisito para participação no Pregão Eletrônico.

3.3.1 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão. O TRE do Paraná não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

3.4 - A licitante deverá estar inscrita no sistema eletrônico "Comprasnet", no site www.comprasnet.gov.br.

3.4.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso

ao sistema eletrônico.

3.4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/PR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **no valor unitário do item**, a partir da divulgação do edital até a data e hora da abertura da Sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

4.1.1 - A licitante, no momento do cadastramento da proposta, deverá obrigatoriamente fazer constar a marca do produto, bem como o modelo (referência da linha de fabricação), se houver (no campo da descrição complementar), vez que diversos fabricantes possuem mais de uma linha, com um diferencial de qualidade e especificação da matéria prima utilizada.

4.1.2 - Até a abertura da Sessão Pública as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.2 - A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

4.3 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 - O valor máximo unitário de cada item consta no item 2.1 do Termo de Referência - Anexo I.

4.4.1 - As propostas deverão ser apresentadas pelo valor unitário do item, sendo que aquelas selecionadas ficarão à disposição da

Administração, que se valerá dos preços registrados para a aquisição dos produtos.

4.5 - Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas (fretes, impostos, taxas, etc.) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

4.5.1 - O CNPJ cadastrado no sistema Comprasnet/ documentos de habilitação, para fins de participação no certame, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais/faturas para posterior pagamento.

4.5.1.1 - Caso a licitante vencedora não possa emitir as notas fiscais/faturas com o mesmo CNPJ habilitado na licitação, poderá fazê-lo através da eventual matriz ou filial da mesma empresa licitante vencedora. Nesse caso, ambos os CNPJs (licitante vencedora e eventual matriz ou filial utilizada) deverão estar com a documentação fiscal regular.

4.6 - Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á ao fornecimento descrito neste edital.

4.7 - As propostas terão eficácia por 90 (noventa) dias, de acordo com o art. 6º da Lei nº 10.520/02, e a vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data registrada no SIASG.

4.8 - Em razão do descritivo do Sistema COMPRASNET (também reproduzido no documento "Relação de Itens") não possuir o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas no descritivo constante do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

4.9 - Será solicitado nesta fase o envio eletrônico das declarações de inexistência de fato superveniente referente à habilitação e de que a empresa não emprega menor (conforme item 10.2;a).

4.9.1 - As declarações citadas acima somente serão visualizadas pela Pregoeira na fase de habilitação.

5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A Pregoeira iniciará a Sessão Pública na data e horário previstos neste edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

6.1 - Após a abertura da Sessão, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente e registrando no sistema, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A partir do início da Sessão Pública, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário do registro e valor.

7.1.1 - Os lances serão ofertados pelo **valor UNITÁRIO do item**.

7.2 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.1 - A licitante só poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3 - Em havendo dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá o lance que for registrado em primeiro lugar.

7.4 - No transcurso da Sessão Pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor dos 5 (cinco) menores lances registrados.

7.5 - Nesta fase a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

7.6 - A etapa de lances será encerrada por decisão da Pregoeira, que comunicará às licitantes, iniciando o tempo de espera determinado. Após expirado esse tempo, o sistema ainda abrirá o tempo randômico em que as empresas poderão oferecer lances, cujo encerramento dar-se-á aleatoriamente pelo sistema, em no máximo 30 (trinta) minutos.

7.7 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1 - Quando a desconexão persistir, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8 - Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ensejando a desclassificação.

7.9 - Os preços apresentados deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado, podendo ser contratado qualquer outro fornecedor se, na ocasião da solicitação do material, constatar-se que os valores registrados estão superiores ao de mercado.

7.10 - A apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.

8 - DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - Caso haja propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, iguais ou até 5% superiores à proposta detentora do melhor lance e não sendo esta ME ou EPP, será assegurada preferência de contratação, respeitado o que segue:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, controlados pelo sistema, sob pena de preclusão.

b) Caso o lance ofertado, conforme condições do item anterior, seja inferior ao menor lance original, o objeto será adjudicado em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, se habilitada.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP que se enquadrem na condição prevista, na ordem classificatória, para a manifestação do mesmo direito.

d) Caso o empate persista até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os fornecedores envolvidos, definindo e convocando, automaticamente, a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate.

e) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos previstos neste Edital, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, conforme itens abaixo.

8.2 - Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará a aceitação da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**,

podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, para que seja obtido preço melhor.

8.2.1 - Para a aceitação da proposta, a licitante deverá atentar para o fato de que o valor unitário deverá conter somente 02 (duas) casas decimais.

8.2.2 - Caso a proposta da licitante não contenha apenas duas casas decimais, a Pregoeira efetuará a divisão para que se obtenha a referida adequação.

8.3 - A licitante vencedora será anunciada, pela Pregoeira, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4.1 - Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para habilitação na presente licitação, a licitante deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação regularizada, comprovando regularidade para com a Fazenda Federal, Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, nos termos do art. 29 da Lei 8.666/93, sendo a comprovação desta habilitação obtida on line pela Pregoeira, que verificará a validade dos documentos.

9.1.1 - Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, a Pregoeira poderá consultar o documento da licitante vencedora nas páginas (sítios) das entidades responsáveis pelo referido tributo.

9.1.2 - Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão

negativa. Os documentos originais, comprobatórios da regularização, deverão ser protocolados em até 2 (dois) dias úteis neste Tribunal.

9.1.2.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.2 - Além do cadastro no Sicaf, exigir-se-á das licitantes:

a) declaração de inexistência de fato superveniente referente à habilitação, bem como declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (tal exigência será feita no momento da elaboração e envio da proposta, por meio eletrônico, conforme item 4.9).

9.3 - A condição exigida no item 3.2 será verificada pela Pregoeira na fase de habilitação.

9.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada, à qual poderão ser aplicadas as sanções cabíveis.

9.5 - Após a homologação correspondente, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

9.6 - Os demais procedimentos da fase externa do Pregão correrá conforme o disposto na Lei 10.520, artigo 4º e seus incisos.

10 - DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DE PREÇOS

10.1 - Após declaração da licitante vencedora, a Pregoeira comunicará às demais licitantes sobre a possibilidade de redução de seus preços ao valor da proposta vencedora.

10.2 - A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

10.3 - As licitantes que reduzirem seus preços ao valor da proposta vencedora, deverão encaminhar, para o e-mail cpl@tre-pr.jus.br ou fax (41) 3330-8701, a proposta de preços ajustada, no prazo máximo de 1 (uma) hora a contar da solicitação no sistema eletrônico,

prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Pregoeira.

10.4 - Serão observados os procedimentos de aceitabilidade das propostas bem como avaliadas as condições de habilitação das licitantes, conforme itens 8 e 9 deste edital.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica pelo e-mail: cpl@tre-pr.jus.br ou slic@tre-pr.jus.br, sendo necessário que o arquivo seja encaminhado na extensão ".doc", possibilitando a inserção no sistema Comprasnet pela Pregoeira.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Após a homologação, o gestor da contratação convocará a licitante vencedora, bem como as licitantes que reduziram seus preços, nos termos do item 10, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

12.1.1 - O prazo para a assinatura estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Tribunal.

12.2 - No caso da licitante vencedora, bem como as licitantes que reduziram seus preços, nos termos do item 10, após convocadas, não comparecerem ou se recusarem a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Administração poderá convocar os próximos classificados.

12.2.1 - A Pregoeira poderá, uma vez cancelada a homologação/adjudicação e, mantida a ordem de classificação, negociar com a próxima classificada, se for o caso.

12.3 - A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

12.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se, ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

12.5 - Observados os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.

12.6 – Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

13 - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

13.1 - A despesa com a presente licitação correrá à conta dos elementos que serão especificados quando da solicitação dos itens.

13.2 - Uma vez homologado/adjudicado o item à empresa vencedora, solicitado pelo gestor da Ata e devidamente autorizado pela Diretoria Geral, a Secretaria de Orçamento e Finanças, procederá a emissão da NOTA DE EMPENHO, notificando-a para que manifeste o aceite respectivo.

13.2.1 - A empresa deverá manifestar o aceite da Nota de Empenho, no prazo máximo de 24 horas, contados do comunicado feito pelo TRE.

13.2.2 - Não ocorrendo aceite da Nota de Empenho no prazo determinado no item acima, injustificadamente, a empresa estará sujeita às penalidades cabíveis.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - Do documento fiscal: O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, devendo ser encaminhada ao gestor da contratação do TRE/PR por e-mail (logmat@tre-pr.jus.br), em formato PDF, ou poderá ser apresentado na forma física, devendo ser encaminhado à Seção de Protocolo, localizada na Rua João Parolin, nº. 224, 1º andar, Prado Velho, Curitiba/Paraná, atendendo obrigatoriamente aos requisitos a seguir.

14.1.1 - Estar de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, bem como, apresentar o mesmo número de CNPJ cadastrado e habilitado na licitação e constante nos documentos entregues.

14.1.2 – Conter o nome e número do banco, agência e conta-corrente para depósito. A conta-corrente obrigatoriamente deverá ser da própria Contratada.

14.1.3 - Outras especificações necessárias às notas fiscais, as quais são requisitos indispensáveis para que o gestor possa atestá-las e encaminhá-las para pagamento:

a) CNPJ correto do TRE: 03.985.113/0001-81;

b) Data de emissão da nota fiscal;

c) Descritivo dos valores unitário e total;

d) Dados bancários para créditos: Banco, Agência e Conta.

14.1.4 - A Nota Fiscal/Fatura, após o atestado do gestor da contratação, será encaminhada à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se efetive o pagamento.

14.2 - Das condições do pagamento:

14.2.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, conforme indicação da contratada no documento fiscal, por intermédio de ordem bancária,de acordo com os seguintes prazos:

14.2.1.1 – O prazo para atestado da Nota Fiscal é de até 05 (cinco) dias úteis a partir do aceite da mesma pelo gestor da contratação, a qual deverá ser enviada pela empresa somente após cumpridas todas as exigências editalícias.

14.2.1.2 – O prazo para pagamento da Nota Fiscal é de até 10 (dez) dias úteis após o atestado da mesma pelo fiscal designado para a contratação.

14.2.1.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, serão devidos encargos moratórios pelo TRE/PR, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante solicitação formal do interessado, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP.

Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = i/365 (onde i = taxa percentual anual no valor de 6%);
I = (6/100)/365."

14.2.1.4 – Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.2.3 - O gestor do contrato procederá à conferência

dos requisitos da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho e no edital, bem como apresentar o mesmo número de CNPJ cadastrado, habilitado e constante nos documentos entregues, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, **salvo naquela hipótese prevista no item 4.5.1.1.**

14.2.3.1 - A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido será devolvida, e nesse caso, o prazo de 10 (dez) dias previsto no item 14.2.1.2, será interrompido e somente será reiniciada a contagem a partir da respectiva regularização.

14.2.3.1.1 - Nenhum pagamento será devido à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

14.2.4 – Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.2.4.1 - A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso no recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor da Nota Fiscal/Fatura correspondente, quando a contratada lhes der causa.

14.2.4.2 - O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, darão causa ao previsto no item acima.

14.3 - Da regularidade fiscal:

14.3.1 - Todo e qualquer pagamento, decorrente da presente contratação, estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada em vigor na data do pagamento, nos quais conste o CNPJ da Contratada.

14.3.1.1 - A regularidade de que trata o subitem 14.3.1. poderá ser verificada:

a) por meio de consulta on-line no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e/ou;
b) por meio de consulta aos sites oficiais e/ou;
c) por meio da apresentação de documentação, pela Contratada, anexada ao documento fiscal.

14.3.1.2 – O resultado das consultas, de que trata as alíneas acima serão realizadas pelo setor financeiro responsável e deverão constar do processo de pagamento.

15 - DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

15.1 - Da substituição tributária: Serão feitas as retenções tributárias federais e municipais incidentes sobre a contratação, conforme artigo 64 da Lei 9.430/96, IN RFB 1234/12, IN RFB 971/09, Lei Complementar 116/03 e Lei Complementar 123/06, conforme o objeto da contratação.

15.2 - Dos tributos federais:

15.2.1 - Será efetuada a retenção dos tributos federais aplicando-se, sobre o valor a ser pago, o percentual constante da Tabela de Retenção da Instrução Normativa RFB 1234/12.

15.2.2 - Quando a empresa for optante pelo Regime Simplificado Nacional (SIMPLES) não haverá a retenção de que trata o item acima.

15.2.3 - A nota fiscal, cuja empresa contratada seja Optante do SIMPLES deverá estar acompanhada da Declaração, nos termos do *caput* do artigo 6º da IN RFB 1234/12 - anexo IV.

15.3 - Quanto à incidência das retenções de tributos prevalecerá sempre a legislação vigente, mesmo que venham a contrariar as disposições acima, conforme sua incidência ou não sobre o objeto contratado.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Nos termos da Lei 8.666/93 e 10.520/02 fica a licitante vencedora sujeita às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços (Anexo II deste edital).

16.2 - Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, conforme previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como o descredenciamento do Sicaf, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, conforme a gravidade do inadimplemento da obrigação e prejuízos ocasionados quando a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.3 - Pela recusa em assinar a ata de registro de preços a licitante vencedora estará sujeita a aplicação de multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total homologado.

16.4 - As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda[1] e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

17 - DOS RECURSOS

17.1 - Das decisões proferidas pela Pregoeira, caberão recursos nos termos do artigo 26 e parágrafos do Decreto 5.450/05.

17.2 - A empresa licitante poderá apresentar razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, no momento da divulgação do vencedor desde que manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, na Sala de Licitações do prédio do TRE/PR.

17.2.1 - Os procedimentos citados no item anterior serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.

17.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

17.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 - Os recursos administrativos correspondentes à fase contratual correrão de acordo com os procedimentos especificados no artigo 109 da lei 8.666/93.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Para efeito de envio de documentos a serem inseridos no sistema Comprasnet, considera-se o horário de funcionamento deste Tribunal (12h às 19h).

18.2 - Este Tribunal reserva-se no direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender as qualificações do presente edital, sujeitando-se

[1] Portaria n.º 49 do Ministério da Fazenda, publicada em 05/04/2004 – artigo 1.º, inciso I.

a empresa recusante às penalidades legais cabíveis.

18.3 - O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná poderá anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, conforme previsto em lei.

19 - INFORMAÇÕES

19.1 - Será possível a realização do *download* de todos os arquivos pertinentes a este edital através da internet, *home page*: www.tre-pr.jus.br.

19.2 - Outras informações e esclarecimentos relativos à licitação e condições poderão ser obtidas na Rua João Parolin nº 224, Seção de Licitações - sala C385, ou ainda:

- Seção de Licitações: pelos telefones (41) 3330-8598 / 3330-8450 / 3330-8753 / 3072-4796 ou e-mail slic@tre-pr.jus.br.
- Pregoeira: pelo telefone (41) 3330-8741.
- Equipe de Apoio: pelo telefone (41) 3330-8701 ou e-mail cpl@tre-pr.jus.br.

19.2.1 - O horário para atendimento é de segunda a sexta-feira das 12:00 às 19:00 horas.

Curitiba, 13 de maio de 2014.

Beatriz Rodrigues de Melo
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de material elétrico e manutenção, visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral e órgãos participantes que manifestaram interesse na presente contratação, em atendimento ao Decreto nº 7.892/13.

1.2 - Pelo período de 12 (doze) meses, sendo que os materiais poderão ser adquiridos trimestralmente ou de acordo com a demanda de necessidades, conforme as características descritas neste Termo de Referência.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 - Serão adquiridos os itens conforme quantitativos, especificações e características a seguir descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	NORMA TÉCNICA	UNIDADE	LOCAL DE ENTREGA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	**ADAPTADOR DE PLUG ANTIGO PARA TOMADA NOVA** - conecta equipamentos com plug antigos em tomada de novo padrão - SIASG - BR0150870	NBR 14136/02	UN	TRE/PR	3.200	R$ 6,30
2	**ADAPTADOR DE PLUG NOVO PARA TOMADA ANTIGA** - conecta equipamentos com plug novo em tomadas do antigo padrão - SIASG - BR0150870	NBR 14136/02	UN	TRE/PR	3.900	R$ 6,72
3	**ANEL DE VEDACAO P VASO SANITARIO** - Material PVC, cloreto de polivinila, forma seção transversal circular/O-ring, dureza O shore "A", diâmetro interno 200, diâmetro externo seção transversal 7. - SIASG - BR0213370		UN	TRE/PR	20	R$ 5,72
4	**ANTENA VHF E UHF COM SUPORTE** - espinha de peixe 6 elementos, 2,20 x 2,20m, frequência 54 a 216 MHZ, impedância 300 OHMS, material alumínio, tubos com espessura de 0,4mm, com suporte de parede de 3m e 1 divisor de 1 1/2 polegada. - SIASG - BR0150308		UN	TRE/PR	20	R$ 139,52

5	**BOCAL ADAPTADOR E40 PARA E27** - Porcelana - SIASG - BR0150870	NBR IEC 60238/06	UN	TRE/PR	50	R$ 5,29
6	**BOCAL - E 27** - Porcelana - SIASG br0150870	NBR IEC 60238/06	UN	TRE/PR	100	R$ 2,61
7	**BROCA ACO RAPIDO PARA METAL 5MM** - Tamanho médio, tipo haste cilíndrica. - SIASG BRO242967		UN	TRE/PR	20	R$ 6,48
8	**BROCA PARA METAL 6MM** - Material aço rápido, diâmetro 6, tamanho médio, tipo haste cilíndrica. - SIASG - BR0242968		UN	TRE/PR	50	R$ 7,60
9	**BROCA PONTA DE VIDEA PARA CONCRETO 6MM** - Material corpo aço temperado alta tenacidade coberto por níquel, diâmetro 6, comprimento 100, características adicionais ponta fixada por brasagem, tamanho standard, norma técnica DIN 8039. - SIASG - BR0150968		UN	TRE/PR	20	R$ 8,98
10	**BUCHA MED. 10MM** - Para parafuso, material náilon, comprimento 5. - SIASG - BR0214349		UN	TRE/PR	500	R$ 0,08
11	**CABO / FIO FLEXIVEL DE 2,5MM COR AZUL** - Elétrico, material cobre eletrolítico, revestimento PVC, cloreto de polivinila, temperatura 70, tensão 750, seção nominal condutor cobre, material isolamento PVC. - SIASG - BR0041920	NBR NM 247-3	MT	TRE/PR	3.000	R$ 0,83
12	**CABO / FIO FLEXIVEL DE 6MM - COR PRETA** - Elétrico, material cobre eletrolítico, revestimento PVC, cloreto de polivinila, temperatura 70, tensão 750, seção nominal condutor cobre, material isolamento PVC. - SIASG - BR0041920	NBR NM 247-3	MT	TRE/PR	3.500	R$ 2,18
13	**CABO / FIO FLEXIVEL ELÉTRICO DE 4MM COR AZUL - 750V - NEUTRO** - material cobre eletrolítico, revestimento PVC, cloreto de polivinila, temperatura 70, tensão 750, seção nominal condutor cobre, material isolamento PVC. - SIASG - BR0264455	NBR NM 247-3	MT	TRE/PR	300	R$ 1,31
14	**CABO / FIO FLEXIVEL ELÉTRICO PARALELO 2 X 1,5MM** - cor branco, matéria condutor cobre, material isolamento PVC. - SIASG - BR0239481	NBR 13249/00	MT	TRE/PR	8.000	R$ 1,14
15	**CABO PP 4 X 1,5MM** - Fio elétrico, tipo flexível / paralelo, bitola 4 x 1,5, cor branco, matéria condutor cobre, material isolamento PVC. - SIASG - BR0041920	NBR 13249/00	MT	TRE/PR	100	R$ 2,79

16	**CABO / FIO FLEXIVEL ELÉTRICO DE 1,5MM COR AZUL** - material cobre eletrolítico, revestimento PVC, cloreto de polivinila, temperatura 70, tensão 750, seção nominal condutor cobre, material isolamento PVC. - SIASG - BR0041920	NBR 13249/00	MT	TRE/PR	2.000	R$ 0,49
17	**CABO / FIO FLEXIVEL ELÉTRICO DE 1,5MM COR BRANCA** - material cobre eletrolítico, revestimento PVC, cloreto de polivinila, temperatura 70, tensão 750, seção nominal condutor cobre, material isolamento PVC. - SIASG - BR0041920	NBR 13249/00	MT	TRE/PR	2.000	R$ 0,49
18	**CABO / FIO FLEXIVEL ELÉTRICO DE 4MM COR VERMELHA - 750V - FASE** - material cobre eletrolítico, revestimento PVC, cloreto de polivinila, temperatura 70, tensão 750, seção nominal condutor cobre, material isolamento PVC. - SIASG - BR0041920	NBR NM 247-3	MT	TRE/PR	2.000	R$ 1,31
19	**CABO PP MED. 3 X 2,5MM** - Elétrico, material cobre eletrolítico, revestimento PVC, cloreto de polivinila, temperatura 70, tensão 750, seção nominal condutor cobre, material isolamento PVC. - SIASG - BR0041920		MT	TRE/PR	2.000	R$ 3,23
20	**CABO / FIO FLEXIVEL ELÉTRICO PARALELO 2 X 2,5MM** - cor branco, matéria condutor cobre, material isolamento PVC. - SIASG - BR0041920	NBR 13249/00	MT	TRE/PR	2.500	R$ 2,05
21	**CADEADO 50MM** - Latão maciço, haste aço inoxidável, cor amarela, altura 40mm, largura 50mm, altura haste 40mm. - SIASG - BR0298374		UN	TRE/PR	200	R$ 24,47
22	**CANALETA P/ FIACAO ELETRICA 50X20X200 MM SISTEMA X BRANCA** - Material PVC, cloreto de polivinila, tipo com tampa, lar 50, alt. 20, com divisória, aplicação instalação elétrica. - SIASG - BR0265016	NBR IEC 61084/06	UN	TRE/PR	150	R$ 14,02
23	**COLA SILICONE - 280G** - À base de borracha de silicone, incolor, bisnaga de 280g. - SIASG - BR0285668, validade 02 anos.		TB	TRE/PR	200	R$ 9,86
24	**COLA SILICONE - 50G** - À base de borracha de silicone, incolor, bisnaga de 50g. - SIASG - BR0285668, validade 02 anos		TB	TRE/PR	30	R$ 3,65
25	**COLA HIDRAULICO - 75G** - Para PVC rígido, bisnaga 75g. - SIASG - BR0238932		TB	TRE/PR	100	R$ 2,67

26	**CONECTOR MACHO** - cabo par trançado, tipo macho, modelo RJ45, categoria 5E. - SIASG - BR0249072	ANSI/TIA 968A	UN	TRE/PR	500	R$ 0,77
27	**CONECTOR RJ11 FEMEA** - Telefônico, 4 vias X 4 contatos, padrão americano. - SIASG - BR0275817		UN	TRE/PR	2.000	R$ 0,50
28	**CONECTOR RJ11 MACHO** - Telefônico, tipo 4 vias x 4 contatos, padrão americano. - SIASG - BR0234770	ANSI/TIA 968A	UN	TRE/PR	2.000	R$ 3,05
29	**CONECTOR RJ45 MACHO** - Categoria 5E, referência AMP - SIASG - BR0249072	ANSI/TIA 968A	UN	TRE/PR	1.000	R$ 0,75
30	**CONEXAO HIDRAULICA TIPO LUVA 40MM SOLDAVEL COR MARROM** - Material PVC, cloreto de polivinila, fixação soldável 40, aplicação rede hidráulica e esgoto. - SIASG - BR0270388		UN	TRE/PR	15	R$ 1,32
31	**CONEXAO HIDRAULICA TIPO T 25MM SOLDAVEL COR MARROM** - Material PVC, cloreto de polivinila, fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria. - SIASG - BR0304362		UN	TRE/PR	15	R$ 0,46
32	**CONEXAO HIDRAULICA TIPO T 50MM SOLDAVEL COR MARROM** - - SIASG - BR0075469		UN	TRE/PR	10	R$ 3,41
33	**CORDAO PARA TELEFONE 4 VIAS BRANCO** - Tipo liso, comprimento 5, cor branca, padrão universal. - SIASG - BR0041769	NBR 9886/05	MT	TRE/PR	1.000	R$ 0,33
34	**COTOVELO DE PVC 25MM SOLDÁVEL MARROM 90 GRAUS** - Conexão hidráulica, material PVC, cloreto de polivinila, fixação soldável, aplicação instalação hidráulica. - SIASG - BR0346656		UN	TRE/PR	20	R$ 0,27
35	**COTOVELO DE PVC 50MM SOLDAVEL ESGOTO 90 GRAUS** - Conexão hidráulica, material PVC, cloreto de polivinila, aplicação instalação hidráulica. - SIASG - BR0349515		UN	TRE/PR	20	R$ 1,71
36	**DISJUNTOR TRIFASICO 100A** - Quadro de distribuição, quantidade fases 3, barramento cobre eletrolítico para fases neutra e terra, quantidade circuitas 16, cor cinza, revestimento PVC, DIN, até 100A, aplicação proteção circuito elétrico tipo embuti mini. - SIASG - BR0299862	NBR NM 60898	UN	TRE/PR	05	R$ 144,92
37	**DISJUNTOR TRIFASICO 50A** - Quadro de distribuição, quantidade fases 3, barramento cobre eletrolítico para fases neutra e terra, quantidade circuitas 16, cor cinza, revestimento pintura epóxi antioxidante, DIN, até 50A. - SIASG - BR0372305	NBR NM 60898	UN	TRE/PR	15	R$ 38,59
38	**ENGATE FLEXIVEL EM PVC 1/2 X 40CM** - Hidráulico, aplicação		UN	TRE/PR	100	R$ 1,96

	instalações prediais água fria. - SIASG - BR0242742					
39	**ENGATE FLEXIVEL EM PVC 1/2 X 50CM** - Aplicação instalação predial água fria. - SIASG - BR0355256		UN	TRE/PR	50	R$ 2,40
40	**EXTENSAO ELETRICA 10 METROS** - Extensão elétrica, 10m, 2 x 1,5MM, 2P + T, ABNT, 10A, 250V, cor branca. Tomada e plugue injetados em PVC com terminais em latão. Separador injetado em nylon. - SIASG - BR0292742	NBR 16008/11	UN	TRE/PR	2.700	R$ 17,52
41	**FECHADURA CROMADA EXTERNA -TIPO ALAVANCA** - Compatível com Pado. - SIASG - BR0010162		UN	TRE/PR	50	R$ 70,50
42	**FILTRO DE LINHA PADRAO NOVO** - Padrão novo. - SIASG - BR0342530		UN	TRE/PR	1.200	R$ 17,14
43	**FITA PLASTICA DE SINALIZAÇÃO ZEBRADA 70MM X 200M** - Fita para sinalização de plástico vinílico nas cores preta e amarela (zebrado), em rolo de largura 70mm e comprimento 200m. Aplicação: fixação suspensa, isolamento e segurança. - SIASG - BR090190		RL	TRE/PR	100	R$ 17,25
44	**FIXADOR PARA PORTA DE PISO** - Aço niquelado. - SIASG - BR0260622		UN	TRE/PR	30	R$ 18,23
45	**FIXADOR PARA PORTA DE RODAPE** - Aço niquelado. - SIASG - BR0260622		UN	TRE/PR	30	R$ 18,23
46	**FOTOCELULA PARA LAMPADA BIVOLT** - Completa, uso externo, com suporte para fixação, potência mínima de 600w em 127v e 1200w em 220v. - SIASG - BR0112550	NBR 5123/98	UN	TRE/PR	500	R$ 3,97
47	**GLOBO PVC - BOCA 15CM** - Cor branca. - SIASG - BR0293860	NBR IEC 60598-2-1/12	UN	TRE/PR	150	R$ 28,25
48	**GLOBO PVC BOCA 12CM** - Cor branca. - SIASG - BR0328085	NBR IEC 60598-2-1/12	UN	TRE/PR	150	R$ 9,51
49	**INTERRUPTOR DE 4 TECLAS** - Simples, com espelho branco, 10A - SIASG - BR0013773	NBR NM 60669-1/04	UN	TRE/PR	30	R$ 2,93
50	**INTERRUPTOR 1 TECLA EMBUTIR** - simples, cor branca, com espelho, 10 A. - SIASG - BR0013773	NBR NM 60669-1/04	UN	TRE/PR	200	R$ 6,17
51	**KIT HASTEAMENTO - MOSQUETAO** - Grampo e argola. - SIASG - BR0234435		KT	TRE/PR	250	R$ 7,76
52	**LAMPADA FLUORESCENTE - 16W TUBULAR BIPINO** - Luz branca, tensão alimentação 220. - SIASG - BR0264863	NBR 60081	UN	TRE/PR	4.000	R$ 4,53

53	**LAMPADA FLUORESCENTE - 32W TUBULAR BIPINO 127V** - Luz branca, comprimento 1.200. - SIASG - BR0242872	NBR 60081	UN	TRE/PR	4.000	R$ 3,72
54	**LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA EM ESPIRAL, 15W 127V E-27** - Luz branca, comprimento total de, no máximo, 10,5cm. - SIASG - BR0132454	NBR 14539/00	UN	TRE/PR	700	R$ 8,11
55	**LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA EM ESPIRAL, 15W 220V E-27** - Luz branca, comprimento total de, no máximo, 10,5cm. - SIASG - BR0132454	NBR 14539/00	UN	TRE/PR	1.000	R$ 8,11
56	**LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA EM ESPIRAL 36W 220V E-27** - Luz branca. - SIASG - BR0132454	NBR 14539/00	UN	TRE/PR	50	R$ 22,04
57	**LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 85W 220V E27** - Luz branca. - SIASG - BR0132454	NBR 14539/00	UN	TRE/PR	100	R$ 56,67
58	**LAMPADA INCANDESCENTE 60W X 220V** - - SIASG - BRO022322	NBR 14671/01	UN	TRE/PR	100	R$ 2,24
59	**LUMINARIA TIPO TARTARUGA - ROSCA E27** - Capacidade 100w - SIASG - BR0150260	NBR IEC 60598-2-1/12	UN	TRE/PR	100	R$ 24,49
60	**LUVA DE CORRER SOLDAVEL - 25 MM - Para tubo**. - SIASG - BR0227725		UN	TRE/PR	30	R$ 5,05
61	**MECANISMO PARA CAIXA DE DESCARGA - ACIONAMENTO LATERAL** - SIASG - BR0150368		UN	TRE/PR	15	R$ 67,03
62	**MECANISMO PARA CAIXA DE DESCARGA - ACIONAMENTO NA TAMPA** - SIASG - BR0150368		UN	TRE/PR	20	R$ 69,14
63	**PARAFUSO PARA SANITARIO - COM PORCA E BUCHA** - SIASG - BR0392359		UN	TRE/PR	10	R$ 1,50
64	**PLUGUE FEMÊA PADRAO NOVO** - SIASG - BR0151021		UN	TRE/PR	1.000	R$ 4,44
65	**PLUGUE FEMÊA 2P PADRÃO UNIVERSAL ANTIGO** - - SIASG - BR0151021		UN	TRE/PR	400	R$ 2,97

66	**PLUGUE FEMÊA 2P COM PROLONGADOR - 10 AMPERES** - - SIASG - BR0151021		UN	TRE/PR	800	R$ 10,15
67	**PLUGUE MACHO 2P+T (3 REDONDOS) 10 AMPERES NOVO PADRÃO** - SIASG - BR0151021		UN	TRE/PR	2.900	R$ 3,37
68	**REATOR ELETRÔNICO 2 X 85/110W 220V** - - SIASG - BR0064831	NBR 5114/98	UN	TRE/PR	100	R$ 46,74
69	**REATOR ELETRÔNICO 2X16W 127/220V** - Quantidade lâmpadas 2, aplicação lâmpada fluorescente tubular, características adicionais para lâmpada T8, selo inmetro, garantia 1 ano, tipo eletrônico, fator potência alto. - SIASG - BR0377140	NBR 5114/98	UN	TRE/PR	1.000	R$ 17,59
70	**REPARO VÀLVULA HIDRÀULICA ROSCAVEL - PARA DOCOL** - SIASG - BR0076562		UN	TRE/PR	30	R$ 43,94
71	**REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA ROSCAVEL - PARA HYDRA** - SIASG - BR0076562		UN	TRE/PR	30	R$ 47,93
72	**SIFÃO SANFONADO PARA PIA** - Ajustável, multiuso, branco, 66cm, adaptável a qualquer tipo de válvula (1", 1./4", 1.1/2") e a qualquer tubulação de esgoto (DN 35, 40,48 e 50) marca de referência - PLENA - BR 111600. - SIASG - BR0111600		UN	TRE/PR	200	R$ 4,65
73	**SOQUETE DE LÂMPADA FLUORESCENTE** - SIASG - BR0039608	NBR IEC 60598-2-1/12	UN	TRE/PR	100	R$ 1,14
74	**TOMADA DE EMBUTIR** - Cor branca, formato redondo, material PVC, corrente nominal 15, 10A, tensão nominal 250, modelo universal 2P + T, posição relativa sobrepor, caixa fechada dimensões - 70 x 80 x 40mm. - SIASG - BR0035424	NBR 14136/02	UN	TRE/PR	500	R$ 5,08
75	**TOMADA LOGICA FEMÊA SIMPLES COM ADAPTADOR - COM ESPELHO - DE EMBUTIR RJ45(30)** - SIASG - BR0035424	ANSI/TIA 968A	UN	TRE/PR	100	R$ 7,14
76	**TORNEIRA BOIA 3/4 P CAIXA D AGUA** - SIASG - BR0150473		UN	TRE/PR	15	R$ 10,41
77	**TORNEIRA 1/2 PARA BANHEIRO CROMADA COM ACIONAMENTO AUTOMATICO** - SIASG - BR0150473		UN	TRE/PR	100	R$ 141,54

78	**TUBO DE LIGAÇÃO P VASO SANITÁRIO - 20 CM** - - SIASG - BR0356887		UN	TRE/PR	30	R$ 6,69
79	**VEDA CALHA ALUMÍNIO - 275 G** - SIASG - BR031003		TB	TRE/PR	100	R$ 13,75
80	**VEDANTE DE BORRACHA P TORNEIRA- 3/4** - SIASG - BR0304522		UN	TRE/PR	50	R$ 0,60

2.2 – Os produtos deverão ser entregues nos termos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o envio da nota de empenho, observado as seguintes exigências de caráter de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL constantes na IN 01, de 19 de janeiro de 2010 do MPOG:

2.2.1 - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

2.2.2 - Que os produtos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

2.2.3 - Que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS *(Restriction of Certain Hazardous Substances)*, tais como mer cúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil - polibromados (PBBs), éteres difenil - polibromados (PBDEs).

2.2.3.1 - A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

2.2.3.2 - Fica estabelecido que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato/ata, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o TRE/PR poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

3 - DA ENTREGA

3.1 - O material será solicitado através de nota de empenho ao licitante vencedor. O mesmo deverá entregar a quantidade total solicitada no empenho, sendo rejeitadas as entregas parceladas ou em desacordo com o edital.

3.2 – PRAZO DE ENTREGA - A entrega do produto deverá ocorrer em **até 15 (quinze) dias úteis**, contados da data do aceite da Nota de Empenho.

3.3 – LOCAL DE ENTREGA:

a) TRE/PR: Os produtos deverão ser entregues na Seção de Gestão de Materiais de Consumo do TRE-PR, localizada em Curitiba, na Rua João Parolin, 224, bairro Prado Velho, CEP: 80.220-902, em horário previamente agendado pelos telefones (41) 3330-8788 ou 3333-9481 com Ivanilda/Lílian.

3.4 – A Contratada terá seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aquele que não satisfizer ao padrão de qualidade necessário à boa execução dos trabalhos deste órgão deverá ser substituído no prazo de até 03 (três) dias, contados do comunicado enviado pelo TRE-PR.

3.5 - A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, inclusive de transporte, o produto que vier a ser recusado, ficando ciente de que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

3.6 - O recebimento definitivo dos produtos se dará apenas após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital.

4 - DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 - O fornecimento será acompanhado pela gestora Ivanilda da Silva e fiscalizado pelas servidoras Lilian Toczek e Denise Maria Krüger.

4.1.1 – Em relação aos itens que exijam conhecimento técnico, bem como validação da norma exigida, será encaminhado à Seção de Manutenção e Obras de Engenharia e Projetos

4.2 - Nos termos da Lei 8666/93, art. 67, parágrafos 1.º e 2.º, caberá aos Gestores:

a) receber e atestar a nota fiscal referente à aquisição encaminhando a fatura pertinente ao setor responsável da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE para pagamento.

a.1) Os itens que exijam validação técnica, os mesmos serão recebidos provisoriamente, e encaminhados ao setor competente para ateste definitivo.

b) acompanhar as entregas de acordo com as condições contratadas, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa.

c) Comunicar à contratada via e-mail, carta ou ofício, fixando prazos para solucionar problemas, correções dos defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

5 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 - A Contratada deverá entregar o produto seguindo rigorosamente o prazo, quantitativo e especificações solicitadas.

5.2 - Em nenhuma hipótese poderá a Contratada cobrar deste TRE, quaisquer valores excedentes.

5.3 - A contratada obrigar-se-á em se manter em compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas na licitação até o adimplemento total do item.

6 - OUTRAS DISPOSIÇÕES

6.1 - As licitantes deverão cotar o produto seguindo rigorosamente as especificações solicitadas, abstendo-se de cotar aqueles que não puderem atender às condições do edital.

6.2 - As quantidades descritas no Edital são estimativas máximas e este Tribunal se reserva o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral, ou NÃO adquirir o item.

6.3 - Caso a licitante necessite de esclarecimentos técnicos acerca dos produtos poderá entrar em contato com a Seção de Gestão de Material de Consumo, deste TRE-PR pelos telefones (41) 3333-9481/3330-8788, com Ivanilda, Lilian ou Denise.

ANEXO II

"MINUTA"

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAD nº 8296/2013

Pregão Eletrônico nº ..../2014

O Tribunal Eleitoral do Paraná – Órgão Gerenciador, situado na Rua João Parolin nº 224 - Parolin, Curitiba-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por sua Diretora Geral, Dra. Ana Flora França e Silva, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, dos Decretos nº 5.450/05 e nº 7.892/2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº xx/2014, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor abaixo:

Empresa:
CNPJ:
Nome do representante legal:
RG nº
CPF nº
Endereço completo:
CEP:
Inscrição Estadual/Municipal:
Telefone:
Fax:
E-mail:
Banco:
Agência:
Nº Conta Corrente:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material elétrico e manutenção conforme o Edital e as especificações e condições do Termo de Referência, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - Constituem obrigações do **órgão gerenciador**:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor:

a.1) a nota de empenho equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

2.1.1 - Esta Ata não obriga o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.2 - Constituem obrigações do **fornecedor**:

a) informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

b) fornecer o objeto conforme especificação e preço registrados;

c) observar as condições estabelecidas no Termo de Referência;

d) entregar o objeto solicitado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do aceite da Nota de Empenho.

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

g) cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - Não será permitida a utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contadas da data registrada no SIASG.

5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será feito pela Seção de Gestão de Material de Consumo, que fiscalizará a contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67 §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93) e notificará a autoridade superior, quando necessário, para as providências devidas.

5.2 – O fiscal/gestor terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle junto à Contratada, cabendo ordenar a correção quanto ao fornecimento efetuado em desacordo com as especificações constantes no objeto.

5.3 - O gestor será responsável em comunicar a Contratada, fixando prazos para solucionar problemas, correções dos defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento e/ou prestação dos serviços ora contratados.

5.4 - Se a inexecução persistir, o gestor deverá criar um

PAD específico de abertura de processo administrativo e encaminhar à Secretaria de Administração devidamente instruído do comunicado acima e do formulário específico devidamente preenchido, referentes a intenção de abertura de Processo Administrativo.

6. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Desta forma, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 01 (um) ano.

6.2 - A atualização monetária somente poderá ocorrer se houver atraso no pagamento motivado pela Administração do TRE.

6.3 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro através da planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

6.3.1 - Para a concessão da revisão dos preços, a(s) empresa(s) deverá(ão) comunicar ao TRE a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

6.3.2 - Caso o TRE já tenha emitido a(s) nota(s) de empenho respectiva(s) para que a Contratada realize a entrega dos materiais/prestação dos serviços e a empresa ainda não tenha realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedidos já formalizados e empenhados.

6.4 - O Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

6.4.1 - Durante esse período a(s) contratada(s) deverão efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados e nos prazos especificados em cada item, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo TRE. Nesse caso, o TRE procederá o reforço dos valores pertinentes aos bens empenhados após o pedido de revisão.

6.4.2 - O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas poderá implicar a pena de impedimento do direito de licitar.

6.4.3 - A(s) Contratada(s) obrigar-se-ão em realizar as entregas pelo(s) preço(s) registrado(s) caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

7. DAS SANÇÕES

7.1 - O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das sanções a seguir, de acordo com o capítulo IV da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002:

a) Advertência.

b) 1. Multa de 1% (um por cento) ao dia pelo atraso na entrega dos produtos ou pelo atraso em trocar aqueles que não atendam as características exigidas, incidente sobre o valor do quantitativo inadimplido, limitada a 10 dias. Após esse prazo, será considerado inadimplemento parcial, com multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do pedido efetivado.

2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido pertinente pelo inadimplemento total, pela recusa em substituir os produtos que estejam em desacordo com as condições exigidas para a contratação.

3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido pertinente pelo inadimplemento a outras obrigações pactuadas, que não estejam relacionadas acima e que venham a causar prejuízos ao Contratante.

4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total homologado à licitante, aferida de acordo com os prejuízos e transtornos causados à Administração, caso não assine a ata de registro de preços, não receba/retire a nota de empenho, se recuse em manter sua proposta para quaisquer dos itens homologados, ou ainda a prestar a garantia exigida, podendo ser cumulada com o impedimento de licitar e contratar com este Órgão.

c) Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, conforme previsto no art.7º da Lei 10.520/2002, bem como o descredenciamento do Sicaf, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme a gravidade do inadimplemento da obrigação e prejuízos ocasionados quando a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 - A contratada autoriza desde já o desconto de multa pré-determinada em processo administrativo que garanta a ampla

defesa, na primeira fatura que vier a fazer jus.

7.3 - As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda[2] e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O registro do fornecedor será cancelado, pelo órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I. descumprir as condições desta ata de registro de preços bem como do edital e seus anexos;

II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor.

8.3 - O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

8.4 - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 8.1, será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

8.5 - No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

8.6 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos bens/prestação dos serviços até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação

[2] Portaria n.º 49 do Ministério da Fazenda, publicada em 05/04/2004 – artigo 1.º, inciso I.

das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba-PR. para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Curitiba/PR,_____ de _____ de 2014.

_____	_____
(Assinatura Representante legal)	Dra. Ana Flora França e Silva
Nome:	Diretora Geral do TRE/PR
CARGO:	

ANEXO II "A" À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços celebrada entre o TRE-PR e a empresa ..... cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº ../2014.

Primeira Classificada no Pregão Eletrônico nº ../2014

EMPRESA					
CNPJ					**FONE/FAX:**
ENDEREÇO					**E-MAIL:**
REPRESENTANTE LEGAL					**CARGO:**
ITEM DO EDITAL	**UN**	**QTDE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**

ANEXO II "B" À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços celebrada entre o TRE-PR e a empresa ..... cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº ../2014.

Segunda Classificada no Pregão Eletrônico nº ../2014

EMPRESA					
CNPJ					**FONE/FAX:**
ENDEREÇO					**E-MAIL:**
REPRESENTANTE LEGAL					**CARGO:**
ITEM DO EDITAL	**UN**	**QTDE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**

ANEXO II "C" À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços celebrada entre o TER-PR e a empresa ..... cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº ../2014.

Terceira Classificada no Pregão Eletrônico nº ../2014

EMPRESA					
CNPJ					**FONE/FAX:**
ENDEREÇO					**E-MAIL:**
REPRESENTANTE LEGAL					**CARGO:**
ITEM DO EDITAL	**UN**	**QTDE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**